

Povos Indígenas no Brasil

Fonte Tribuna da Imprensa

Class.: DITR0112

Data 11/06/91

Pg.: _____

Opinião

O regime na Corte Internacional

Oswaldo Alencar Rocha

O governo do Brasil sofreu duro revés, há cerca de um mês, ao ser condenado pelo Tribunal Permanente dos Povos. Na sessão deliberativa, realizada em Bogotá, Colômbia, a unanimidade dos juízes considerou nosso País culpado da prática de crimes de lesa-humanidade, consumados contra a população camponesa, índios e meninos de rua, entre outros segmentos da sociedade brasileira.

O Tribunal Permanente é uma Corte de Opinião. Isto significa que ele não recebe sua investidura de nenhum poder estatal, mas da consciência ética da Humanidade, expressa através de personalidades da Ciência, da Arte, da Religião e da Política. Pertence ao gênero dos Tribunais Internacionais, cujo primeiro foi o de Nuremberg, onde se julgaram os comandantes nazistas sobreviventes.

A ideia de uma Corte Internacional pelo Direito e pela Liberdade dos Povos teve sua origem com o Tribunal Russel II. Lã, em Roma, no ano de 1976, sob a inspiração, do intelectual e jurista Lelio Basso, as ditaduras militares da América Latina foram julgadas e condenadas.

O Tribunal Permanente dos Povos instalou-se em 22 de junho de 1979, na cidade de Bolonha, na Itália. Dando continuidade aos trabalhos do Tribunal Russel, julgou os Estados Unidos, e outros países, pelas atrocidades praticadas durante a Guerra do Vietnã.

A sessão deliberativa, de Bogotá, realizada entre 22 e 25 de abril, foi composta por onze juízes, escolhidos entre os sessenta que constituem a sagra Corte. Vieram de três continentes: Richard Baullin, da Suíça, Fabiola Letelier, do Chile, Adolfo Pérez Esquivel, Prêmio Nobel argentino além de John Quigley e Ward

Morehouse, renomados juristas norte-americanos.

Não somente o Brasil, mas os Estados Unidos, também, foram considerados culpados pela violação dos direitos humanos em seus territórios. E mais os seguintes países: Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, Guatemala, Honduras, Panamá, Paraguai e Peru.

Em todos os países, cujos governos e regimes foram submetidos a julgamento, realizaram-se sessões sumárias de instrução, ao longo dos dois últimos anos. Na Colômbia, mesmo, tal evento se deu em Bogotá, entre os dias 4 e 6 de novembro de 1989. Os preparativos foram encerrados no Panamá, entre 7 e 9 de janeiro do corrente ano.

Em cada país as sessões preparatórias tiveram o patrocínio de entidades e organizações democráticas, vinculadas à luta pelos direitos humanos. No Brasil, ela ocorreu em 29 de junho de 1990, sob os auspícios do Ajud (Instituto Apoio Jurídico Popular), Comissão Justiça e Paz de São Paulo, Comissão Pastoral da Terra, Fcsp (Federação de Órgãos de Assistência Social e Educacional), Ibase (Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas), Cimi (Conselho Indigenista Missionário) e Inesc (Instituto de Estudos Socio-Econômicos). Como denunciantes, compareceram, além dos já referidos Cimi, CPT e CJP/SP, o Ceap (Centro de Articulação de Populações Marginalizadas, o Movimento Nacional de Meninos de Rua e a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da OAB (Seccional de Mato Grosso do Sul).

A representação do TPP, no Brasil, é presidida pelo sociólogo e professor da USP, José de Souza Martins. Mas quem presidiu a sessão instrutória, no Rio de Janeiro, foi o ex-presidente do Conselho Federal

da OAB, Hermam Assis Baeta. Na ocasião, foram ouvidos os juristas Evaristo de Moraes Filho, Eliana Augusta de Athaide, Arthur Lavigne e Nilo Batista.

Prolatada em Bogotá, esta peça judicial, no trecho a que se refere ao Brasil, responsabiliza o governo por não ter desmantelado, integralmente, a estrutura repressiva herdada da ditadura militar.

Sustenta que os conflitos pela posse da terra recebem como resposta o massacre de camponeses e de trabalhadores rurais por parte das organizações paramilitares, financiadas e dirigidas por latifundiários. No Brasil, diz, há uma repressão institucionalizada, onde a polícia vem aplicando a política de "limpeza social", com o extermínio dos meninos que perambulam pelas ruas das grandes cidades.

Constata, ainda, que os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário brasileiros, por conivência ou omissão (no que diz respeito ao Executivo, em alguns casos, por ação) asseguram mecanismo de impunidade de violações graves e sistemáticas dos direitos humanos fundamentais.

Tudo isso, segundo o Tribunal Permanente dos Povos, configura crime de lesa-humanidade. E por ele o regime brasileiro é declarado incurso na violação dos costumes, dos princípios e das normas internacionais constantes dos Pactos, Convenções, Resoluções e Declarações Universais que enumera, das quais o País é signatário, ou seja, culpado pelo crime de lesa-humanidade.

Oswaldo Alencar Rocha é vice-coordenador do Ajud (Instituto Apoio Jurídico Popular), advogado e professor de direito na Universidade Católica de Goiás, tendo sido convidado a comparecer perante a Sessão Deliberativa do TPP, em Bogotá, na condição de relator do processo brasileiro.